



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2015

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº019/2015. CUJO OBJETO DESTINAM-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS DA SEMANA DA PÁTRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Administrativo de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARILZA SERIQUE DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2973360 e CPF n.º287.026.702-91, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon, nº 3465, Bairro Aparecida, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 11.965.972/0001-37**, representada pelo Sr. **JOÃO PAULO RUFINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 5865619 PC/PA e CPF nº 012.255.662-31 residente e domiciliado Av. Borges Leal, 396, Prainha, Santarém-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para LOCAÇÃO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS DA SEMANA DA PÁTRIA, referente ao Pregão Presencial nº 019/2015, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

LOTE 3 ARQUIBANCADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
ITEM 01 – ARQUIBANCADAS - ORLA	80 METROS Estrutura metálica – 14 degraus	DIÁRIA	5	19.000,00	95.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					95.000,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III – Da vigência.

3.1 O prazo de vigência será de 27/08/2015 até 31/12/2015, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram realizados regularmente;
- b) A CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia de execução do contrato, que ultrapassem os limites previstos na cláusula IV;
- c) A Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA manifestou expressamente seu interesse na prorrogação.

CLÁUSULA IV – Da Execução



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Any시오 Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830
CNPJ: 05.182.233/0010-67

A execução dos serviços que são objeto desta licitação ocorrerá obrigatoriamente entre os dias 1 a 9 de Setembro de 2015, mediante a requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.0348.3.3.90.39.00.00.0100

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar a execução dos serviços e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de refazer quaisquer serviços que venham a ser realizados fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.2. Contratante

- a) Informar ao PRESTADOR DE SERVIÇO sobre qualquer irregularidade apresentada na execução dos serviços solicitados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente informado em portaria.

6.3. Contratada

- a) Proceder ao início da execução dos serviços em até 24 horas após o recebimento da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças- SEMED, no local indicado pela CONTRATANTE e no prazo previsto.
- b) Fazer a entrega da estrutura pronta em até 06 (seis) horas anteriores à realização do evento.
- c) Oferecer uma adequada estrutura de palco, de modo que garanta a segurança das pessoas que irão prestigiar o evento daquele lugar;
- d) Substituir a estrutura e/ou aparelhagem quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) A contratante deverá apresentar comprovante do recolhimento dos custos (encargos fiscais, civis e trabalhistas) periodicamente conforme solicitação da SEMED.
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- i) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

CLÁUSULA VII – Do acompanhamento e fiscalização:

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Marluce Santos de Pinho** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, conforme a portaria nº 198/2015.

CLÁUSULA VII – Do Pagamento

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: BANCO DO BRASIL; Agência 0130-9; Conta Corrente 60821-1; Localidade SANTARÉM - PA, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

CLÁUSULA IX – Da alteração do contrato:

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA X – Do Reajuste de Preço:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Any시오 Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830
CNPJ: 05.182.233/0010-67

Os preços contratados, são irrevogáveis, salvo nos casos previstos em lei, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA XI - Da Rescisão Contratual:

13.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - Das penalidades:

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

CLÁUSULA XIII - Norma Aplicada :

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 019/2015-SEMED.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 27 de agosto de 2015.

Marilza Serique dos Santos
Secretária Municipal de Educação - Adjunta
Decreto nº 005/2013
Contratante

J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
JOÃO PAULO RUFINO DOS SANTOS
CNPJ Nº 11.965.972/0001-37
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF nº

2 _____

CPF nº